

PROCESSO



ADMINISTRATIVO

N°. 022/2020 TERMO ADITIVO 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE -CONTRATO Nº 137/2019- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DO CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO SACRAMENTO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BAHIA. RECURSO DO INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS. COM MINISTÉRIO. DAS DE REPASSE Nο 1022959-51 CONTRATO CIDADES/CAIXA E PROCESSO SICONV Nº 816585/2015.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA



Solicitação nº 022/2020 Santo Amaro/ BA, 09 de janeiro de 2020.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Prezado (a):

Visando a continuidade do vínculo contratual com a CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA, no intuito de não paralização do contrato a vencer, para o exercício 2020, faz-se necessária a disponibilidade de dotação orçamentária para saldo remanescente do contrato nº 137/2019, cujo objeto é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DO CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPÍPEDOS NO BAIRRO SACRAMENTO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO- BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 816585/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E PROCESSO SICONV Nº 816585/2015, conforme estimativa de gastos abaixo, para um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Dito isto, solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias para empenho da referida despesa, para que sejam tomadas as devidas providências, visando à deflagração do processo de aditamento cabível.

VALOR:

R\$ 421.904,81 (quatrocentos e vinte e um, novecentos e quatro reais e oitenta e um centavos)

JUCIMARO DAMASCENO MUNIZ SECRETÁRIO MUNIDE INFRAESTRUTURA E DES. URBANO



Santo Amaro - Bahia, 09 de janeiro de 2020.

De: Secretaria da Fazenda / Setor Contábil

Para: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Sr. Jucimaro Damasceno Muniz

Assunto: Resposta à Solicitação 022/2020

Senhor Secretário,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para custear as despesas relativas À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DO CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPÍPEDOS NO BAIRRO DO SACRAMENTO NO MUNICIPIO DE SANTO AMARO - BA, INCUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1022959-51 MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E PROCESSO SICONV Nº 816585/2015 Conforme estimativa de gastos abaixo.

- a) Existe previsão orçamentária para o valor do objeto.
- b) A Dotação orçamentária que ocorrerá tal despesa é:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO ATIVIDADE:

1028 - Pavimentação e Drenagem De Vias

ELEMENTO DE DESPESAS: 44905200 - Obras e Instalações

FONTE:

9124 - Transferências de Convênios - Outros (não

relacionados à educação/saúde)

Atenciosamente,

da Silva Junior Gerson Ma

Coordenado

Rajxão Rocha Neto Valdemiro 4 Secretário d

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 022/2020 COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA

AO
PREFEITO MUNICIPAL
Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO № 137/2019.

No caso em tela, temos como objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DO CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPÍPEDOS NO BAIRRO SACRAMENTO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1022959-51 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E PROCESSO SINCOV Nº 816585/2015 CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SANTO AMARO E A EMPRESA CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA, o qual, vem atendendo a **Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano** deste município, no que tange à disponibilidade da prestação de serviços especializados na realização de obras de capeamento asfáltico, para suprir as necessidades das demandas que se estabelecem, imprescindíveis para o bem estar da municipalidade com recurso oriundos do Governo Federal.

A falta do serviço supracitado ocasionaria um prejuízo grande a administração, consequentemente aos munícipes, visto que, estes serviços são de grande importância para a melhoria dos logradouros e vias públicas do bairro Sacramento.

Na compra de um bem, na contratação de uma obra ou serviço, a vigência do contrato estará adstrita ao respectivo crédito orçamentário. Nesse caso, não pode o administrador firmar o contrato com prazo superior à vigência do crédito orçamentário, nem prorrogá-lo para exercícios seguintes, a não ser na hipótese da vantajosidade da prorrogação.

Essa regra é consentânea inclusive com o art. 7°, §2°, inciso III, da LLCA, que estabelece que o administrador só pode licitar quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações assumidas.

Todavia, justifica-se o aditivo do valor inicial contratual, haja vista que, prestes a findar a sua vigência, e, havendo saldo contratual ou valor inicial contratado, a executar, e havendo o interesse do contratado em manter as cláusulas iniciais inalteradas, principalmente, valores contratados, o mais correto e recomendável é a realização de aditivo constando este saldo contratual e alterando a dotação orçamentária para o exercício seguinte, conforme a data desta avença.

Há de se salientar que, houve atrasos na liberação dos recursos das medições dos serviços, já executados, por parte do Governo Federal, imputando que, a execução contratual, dentro do prazo previso, fosse prejudicada.

Vejamos o que ensina, Hely Lopes Meirelles:

"A extinção do contrato pelo término de seu prazo é a regra nos ajustes por tempo determinado. Necessário é, portanto, distinguir os contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto e os que terminam pela expiração do prazo de sua vigência: nos primeiros, o que se tem em vista é a obtenção de seu objeto concluído , operando o prazo como limite de tempo para a entrega da obra ou do serviço ou da compra sem sanções contratuais; nos segundos, o prazo é de eficácia do negócio jurídico contratado, e assim sendo, expirado o prazo, extingue-se o contrato, qualquer que seja a fase de execução de seu objeto, como ocorre na concessão de serviço público ou na simples locação de coisa por tempo determinado. Há portanto, prazo de execução e prazo extintivo do contrato". (Hely Lopes Meirelles, *Licitação e contrato administrativo*, 12., Malheiros, 1999, p. 213).

Não é o caso em questão, haja vista que, existe prazo de vigência ainda a se encerrar, com valor inicial não executado, a ser utilizado, beneficiando este ente público, a luz da vantajosidade e economicidade.





De modo que, tratando-se de ajuste em que o prazo de vigência apresenta caráter meramente moratório, e tendo em conta que o seu objeto ainda não foi executado, e entregue, é possível, que as partes estabeleçam mantenham o prazo para a efetiva conclusão do fornecimento/prestação de serviços.

Por outro lado, tendo em vista o tempo decorrido e o valor inicial contratado, a ser utilizado, ainda persiste, entendemos que, se deverá utilizar o prazo estritamente necessário à conclusão do fornecimento/prestação de serviços, sendo que, posteriormente, o contrato poderá sofrer outros aditivos, mediante tema e, conforme conveniência da Administração.

Observa-se que, no instrumento contratual, Cláusula Terceira, item 3.1, está bem claro que, os fornecimentos/serviços terão a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, com execução de forma parcelada, com a possibilidade de prorrogação do prazo, conforme requisitos exigidos no artigo 57, da Lei Federal de Licitações, sendo que, conforme documentação que segue, e, anexo, tais requisitos estão atendidos.

Salientamos que, caso estas obras sejam terminadas e entregues, de forma definitiva, antes do prazo de prorrogação a ser estabelecido em aditivo, com a quitação de faturas respectivas, o referido contrato terá o seu encerramento, em função da extinção dos vínculos contratuais, entre as partes.

Vemos que com isto, a Administração continuará uma contratação com preços iniciais vantajosos, não onerando o Erário, caso venha a realizar um novo processo licitatório, visando uma nova contratação de determinado objeto, seja ele de consumo de rotina, seja ele de prestação de serviços continuada ou não, além, de obedecer adequadamente, aos Princípios da Economicidade, Razoabilidade e Eficiência.

Diante do exposto e, visando à continuidade dos serviços, sem os quais poderá ocasionar prejuízo ao Município, tendo em vista EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DO CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPÍPEDOS NO BAIRRO SACRAMENTO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1022959-51 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E PROCESSO SINCOV Nº 816585/2015 CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, salientamos ser de grande relevância a prorrogação do contrato em questão.

Desta forma, solicitamos o ADITAMENTO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE ao contrato nº 137/2019, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade de Tomada de Preços nº002/2019, vinculada ao Processo Administrativo nº 078/2019, tendo como contratada a empresa CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA, inscrita CNPJ nº 01.785.355/0001-04, considerando o saldo remanescente, no valor de R\$ 421.904,81 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quatro reais e oitenta e um centavos) que terá a sua vigência findada em 17 de julho de 2020 e será aditivado por mais 180 (cento e oitenta) dias e conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, fundamentando nossa solicitação no art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Santo Amaro-Bahia, 09 de janeiro de 2020.

JUCIMARO DAMASCENO MUNIZ SECRETÁRIO MUN. DE INFRAESTRUJURA E DES. URBANO





CONTRATO № 137/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DO CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPÍPEDOS NO BAIRRO SACRAMENTO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO — BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1022959-51 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E PROCESSO SICONV Nº 816585/2015, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO — TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA — E A EMPRESA CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Conselheiro Paranhos, 49, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro — Bahia e a empresa CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA CNPJ Nº 01.785.355/001-04, Rua Capim Santo, nº 593 — Areia Branca — Lauro de Freitas — BA, CEP 42.734-410, Tel: (71) 3379 - 6209, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. AILTON LUSTOZA DOS SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 781389 SSP/BA, inscrito no CPF nº 080.189.365-87, residente e domiciliado à Rua da Fazenda, 01, Itapoan, Salvador - Bahia, têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. – O presente Contrato tem por Objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA
DO CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPÍPEDOS NO BAIRRO SACRAMENTO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, COM
RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE № 1022959-51 MINISTÉRIO DAS
CIDADES/CAIXA E PROCESSO SICONV № 816585/2015, conforme Planilhas e Anexo deste
Edital, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços, tal
como discriminado no Edital de Licitação – Tomada de Preços № – 002/2019 e Processo
Administrativo nº 078/2019.

★







CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

- 2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato:
 - a) Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS № 002/2019 e seus Anexos;
 - b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. O prazo de execução dos serviços Objeto deste Contrato, contados da data da emissão da ordem de serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO/PMSA é de 180 (cento e oitenta) dias.
- 3.1.1 O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.
- 3.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:
 - 1. Programação que deverá ser seguida pela CONTRATADA.
 - Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
 - 3. Definição dos locais onde os serviços serão executados.
 - 4. Prazos de execução dos serviços.
 - Numeração que permita sua individualização.
- 3.3. A CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviço, poderá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de medições, cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.
- 3.4. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.
- 3.5. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o item 5.2 do Edital.
- 3.6 Este contrato obedecerá ao tipo de contratação pelo "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e com regime de execução indireta por

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.





"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme artigo 10, inciso II, letra "a", da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

- 4.1. Na execução do presente Contrato, a CONTRATADA deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.2. Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO e mediante a apresentação de justificativa prévia pela CONTRATADA.
- 4.3. No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da CONTRATADA, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES

- 5.1. As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da CONTRATADA, ao término de cada mês (ou quinzena, conforme conveniência da Contratante), em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo as Ordens de Serviço executadas integralmente na quinzena em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato.
- 5.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da PMSA.
- **5.3.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.
- **5.4.** Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.
- 5.5. A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.







CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais ou quinzenais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA ITEM 5.5, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o CONTRATADO deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados item 6.4 desta CLÁUSULA.
- 6.3. Para fins do que prescreve o item 6.1 da cláusula sexta, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.
- 6.4. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:
 - 1. Carta de encaminhamento:
 - 2. Nota fiscal (fatura), em 02 (duas) vias:
 - Resumo de medição, em 02 (duas) vias, aprovado pela Fiscalização;
 - 4. Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
 - 5. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
 - Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
 - Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
 - 8. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
 - Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos Estadual, Federal (conjunta com Seguridade Social) e Municipal - e Dívida Trabalhista.
- **6.5.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

Buuuu8





necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 6.7. Os pagamentos somente serão efetuados desde que a nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria respectiva e liquidada pela Contabilidade, seja encaminhada à Secretaria da Fazenda SEFAZ. O não cumprimento do prazo acima estabelecido para entrega e atesto da nota fiscal/fatura ensejará a transferência do pagamento para a próxima data, conforme programação acima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

- 7.1. A CONTRATANTE assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.
- 7.2 O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.
- 7.3 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Tomada de Preços nº 002/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.
- 8.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e Anexos; as condições de habilitação assumidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.
- 8.3. Compete à CONTRATADA responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial às Concessionárias de Serviços Públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

nnnng





- 8.4. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO e/ou seu preposto, devendo a CONTRATADA se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.
- 8.4.1 A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem com o dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis:
- 8.5. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados pela CONTRATADA na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela FISCALIZAÇÃO na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.
- 8.6. A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.
- 8.7. A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da PMSA e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela CONTRATADA.
- 8.8. Compete, ainda, à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.
- 8.9. A Prefeitura Municipal de SANTO AMARO não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA, ressalvando-se, contudo, o disposto nas Leis Federais nºs 8.212/91 e 9.032/95.

K





- 8.10. O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.
- 8.11. É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do CONTRATANTE manifestada por escrito.
- 8.12. Em caso de subcontratação, para serviços deste contrato, a mesma somente, poderá ocorrer com anuência e autorização prévia da Administração e, obrigatoriamente, para micro e pequenas empresas, conforme estabelece a Lei Federal nº 147/2014;

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. - Garantia de Execução:

- 9.1.1. A CONTRATADA se obriga a apresentar, na data da assinatura do presente Instrumento, a garantia de execução dos serviços por ela prestados no valor de R\$ 21.095,24 (vinte e um mil, noventa e cinco centavos e vinte quatro centavos, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, a qual deverá viger até a aceitação definitiva dos serviços.
- 9.1.2. A garantia de desempenho das obrigações contratuais, no valor acima descrito, poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:
 - a) caução em dinheiro;
 - b) seguro garantia;
 - c) fiança bancária.
- 9.1.3. A PMSA poderá descontar do valor da garantia prestada a este Contrato, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, a qualquer título, inclusive as penalidades contratuais.
- 9.1.4. A garantia de que trata esta cláusula será reforçada, a fim de alcançar a proporção estabelecida no momento da assinatura do Contrato, caso o valor do Contrato seja reajustado ou alterado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.





- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimentò das "ordens de servicos":
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE;
- f) Dissolução total da CONTRATADA.
- 10.2. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.
- 10.3. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

- 11.1. Na hipótese de infração contratual, a PMSA poderá considerar rescindido o Contrato.
- 11.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à CONTRATADA inadimplente as sanções legais, a saber:
 - advertência;
 - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

K





- 11.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA ou cobrada judicialmente.
- 11.4. As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.5. A sanção estabelecida no item 4 do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Santo Amaro Bahia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.6. A CONTRATADA se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à CONTRATADA.
- 11.7. Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela CONTRATADA, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. Executado o Objeto do Contrato, este será recebido:
 - Provisoriamente, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
 - 2. Definitivamente, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, conforme disposto no item seguinte.
- 12.2. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA da responsabilidade prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.







12.3. – Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PMSA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. - A CONTRATADA se obriga a executar as obras ora contratadas, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor total de R\$ 421.904,81 (quatrocentos e vinte e um mil novecentos e quatro reais e oitenta e um centavos), sendo pagos com recursos do Município de SANTO AMARO alocados à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, conforme se segue:

	DOTAÇÃO C	PRÇAMENTÁRIA	
ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMRNTO DE DESPESA	FONTE
1515	1056	44905100	9124

- 13.2. O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula, inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que serão objeto de dotação complementar.
- 13.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- 13.4 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal. •
- 13.5 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- 13.6 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8625. CNPJ: 14.222.566/0001-72.







- 14.1. A PMSA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.
- 14.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, devendo a CONTRATADA se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

15.1. - A CONTRATADA será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1. - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da PMSA, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

- 17.1. As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Amaro/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Amaro - Bahia, 25 de julho de 2019.

FLAVIANO ROHRS DÁ SILVA BOMFIM

CONTRATANTE

AILTON LUSTOZA DOS SANTOS

FESTEMUNHA 1:	 	
TESTEMUNHA 2:		





ANEXO 01 DO CONTRATO Nº 137/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

ITEM		UNID	V. UNIT.	QUANT.	V. TOTAL
1.0	PAVIMENTAÇÃO SOBRE PARALELEPÍPEDOS (CAPEAMENTO ASFÁLTICO)				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				24.569,12
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO	M2			24.363,12
11.1.1	GALVANIZADO	IVIZ	345,52	6,00	2.073,12
1.1.2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (MOBILIZAÇÃO)	TXKM	0,74	15.200,00	11.248,00
1.1.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (DESMOBILIZAÇÃO)	TXKM	0,74	15.200,00	11.248,00
1.2	CAPEAMENTO ASFÁLTICO	-	0,74	13.200,00	325.292,64
	LIMPEZA E VARRIÇÃO DE RUAS				323.232,04
1.2.1		M2	0,46	4.091,43	1.882,06
1.2.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR - 1C	M2	1,91	7.570,38	14.459,43
1.2.3	ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	1.039,36		118.019,33
1.2.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	МЗ	1.092,95	113,55	124.104,47
1.2.5	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20.000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	тхкм	2,01	33.247,44	66.827,35
1.3	CALÇADAS E RAMPAS				66.680,51
1.3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	МЗ	734,72	48,72	35.795,56
1.3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	М	45,46	676,60	30.758,24
1.4	SINALIZAÇÃO				5.599,59
1.4.1	PLACA DE SINALIZACAO E ADVERTENCIA EM MADEIRA COMPENSADA DE 8 A 10 MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES (0,6X0,4)M², INCLUSIVE REMOÇÃO P/OUTRO LOCAL DA	M2			
	OBRA		137,53	2,00	275,06





1.4.2	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	40,14	129,90	5.214,19
				TOTAL	421.904,81

*

Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA COPIA CONFERE COM ORIGINAL Santo Amaro BA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 10/01/2020, sob processo de nº.

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 01785355000104, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 334677. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 10/01/2020 08:15:11, a qual vai asssinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 334677000035655720200110

Emitida via Internet, às 08:15:11 hs, do dia 10/01/2020

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br;

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emissão: 10/12/2019 08:36

Certidão Especial de Débitos Tributários

(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193571597

RAZÃO SOCIAL	
CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
046.737.274 - BAIXADO	01.785.355/0001-04

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

920709.3007/15-8 - Inicial/PARA JULGAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Divida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 10/12/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Recelta Federal do Ministério da Fazenda.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA

CNPJ: 01.785.355/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:24:21 do dia 03/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2020.

Código de controle da certidão: ECE1.46BA.53AB.D0C1 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.785.355/0001-04

Certidão nº: 855270/2020

Expedição: 09/01/2020, às 09:07:12

Validade: 06/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA**(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

01.785.355/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**

Inscrição:

01.785.355/0001-04

Razão Social: CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA

Endereco:

RUA A 593 LOT CHACARA CIAMAR / AREIA BRANCA / LAURO DE FREITAS /

BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8,036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/01/2020 a 03/02/2020

Certificação Número: 2020010502454206064109

Informação obtida em 09/01/2020 09:05:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Calxa: www.caixa.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Pelo presente instrumento particular, AILTON LUSTOZA DOS SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nr 781389, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nr 080.189.365-87, residente e domiciliado na Rua da Fazenda nr 01 - bairro de Itapoan - Salvador - Ba., e TEREZINHA LUSTOZA DOS SANTOS, , brasileira, viúva, Comerciante, portadora da Carteira de Identidade nr 856.130, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no CPF/MF sob o nr 316.147.605-00, residente e domiciliada na Rua Presidente Kenedy, Edificio Vendaval, Bloco C, Apto. 201 - bairro da Barra - Salvador - Ba., tem entre se justos e contratados, a constituição de uma sociedade pôr cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela legislação em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

A sociedade girará sob a denominação social de CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA., com sede e foro na Rodovia Via Parafuso, KM 1,8 - Lauro de Freitas - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de R\$ 50,000.00 (cinquenta mil reais) divididos em 50,000 (cinquenta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no pais, pêlos sócios da seguinte forma: O sócio AILTON LUSTOZA DOS SANTOS, subscreve e integraliza nesta data 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); A sócia TEREZINHA LUSTOZA DOS SANTOS, subscreve e integraliza nesta data 10.000 (dez mil) cotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração é pôr tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os exercícios sociais terminam em 31 de dezembro de cada ano, quando serão feitos os balanços anuais.



CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIGS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - OBJETIVO COMERCIAL

A sociedade terá pôr objetivo comercial a Construção Civil, Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Montagem, Desmonte de Rocha, e britagem.

CLÁUSULA SÉTIMA - GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial será exercido pelo sócio majoritário, isoladamente ou em conjunto, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRO-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a titulo de pro-labore, respeitadas as limitações legais vigente.

CLÁUSULA NONA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as cotas de cada um o capital social, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão de sócio, serão tomadas pêlos sócios quotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no pais ou fora dele, pôr ato de sua gerência ou deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE COTAS

As cotas do capital são indivisíveis, e o sócio que desejar ceder, ou transferir parte ou total das que lhe pertence, deverá comunicar pôr escrito ao sócio remanescente, informando o valor e as condições da venda, que terá prioridade na compra, e terá o prazo de 30 dias para se pronunciar pôr escrito o seu interesse ou desistência na aquisição das cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INTERDIÇÃO OU MORTE DOS SÓCIOS

No caso de interdição ou morte de qualquer dos sócios a sociedade nao será dissolvida, sendo a mesma reconstituída com herdeiros do sócio falecido ou interdito ou ainda com terceiros, conforme hipótese efetuando-se na oportunidade a competente alteração contratual. Na ocasião será levantado balanço geral da sociedade, para apuração dos haveres do sócio falecido, interdito, sendo reembolsados aos mesmos, caso estes não queiram ingressar na sociedade, mediante o pagamento em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Os sócios declaram, sob penas da lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades comerciais

E estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Salvador, 08 de Abril de 1997.

AILTON LUSTOZA DOS SANTOS CPF/MF 080.189.365-87

TEREZINHA LUSTOZA DOS SANTOS CPF/MF 316.147.605-00 Milson José Pinto
Advogado
OAB/BA n' 10499

10492

Nº ET 731428

CARTORIO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - SIN ES FILHO Reconheco por SEMELHANCA 0001 firmate: ALLTON LUSTOZA DOS SANTOS (128016). Emol :R\$ 0 Taxa:R\$ 0 Total: R\$0,00 —— em Testemunho (DARCILENE AGOSTINHO ATANAZIO - TABE!

Siales Filho 22/11/2012

TESTEMUNHAS

LUIS ALBERTO GONÇALVES UMBELINO DOS SANTOS

CPF/MF-050,942.245-49

C.I. - 00846358-19 - SSP-BA

VALTER PEREIRA DA SILVA

CPF/MF 005.058.464-20

C.I. - 2.731,062 - SSP-BA

•

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/97

SOB D NÚMERO: 29201819320

Protocolo: 970901658

CS-49

CAIO MÁRIO VIEIRA MARQUES SECRETARIO GERAL



Certidão de Acervo Técnico - CAT Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 32147/2018

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharía e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional ALTON LUSTOZA DOS SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: AILTON LUSTOZA DOS SANTOS RNP: 0501433171 Registro: 16346/D Titulo profissional: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Número da ART: RA20180188578

Tipo de ART: OBRA / SERVICO

Registrada em: 11/10/2018 Baixada em: 17/10/2018

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO DE DADOS

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACARI

CPF/CNPJ: 14.109.763/0001-80

Endereco do contratante: RUA FRANCISCO DRUMONO

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: BA

CEP: 42800970

Nº S/N

Cidade: CAMACARI Contrato: 114/2016

Celebrado em: 11/05/2016

Valor do contrato: R\$ 7.898.842,70

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: DISTRITO ABRANTES

Nº S/N Bairro: DIVERSOS

Complemento: Cidade: CAMAÇARI

UF: RA CEP: 42800010

Data de início: 30/05/2016

Conclusão efetiva: 30/05/2017

Finalidade: Infraestrutura

Proprietario: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACARI

CPE/CNPJ: 14.109.763/0001-80

Atividade Técnica: 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM -> #128 - DRENAGEM 111 - Execução de Obra Técnica 3500.00 METRO(S); 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> #141 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 111 - Execução de Obra Técnica 35584.65 METRO QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> TRANSPORTE E AFINS -> #163 - SINALIZAÇÃO 111 - Execução de Obra Técnica 2402.44 METRO QUADRADO:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PUBLICAS, NO MUNICIPIO DE CAMAÇARI-BAHIA

intormeções	Complementares	
• -		

 ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÁS ORIGINARIAMENTE. CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'b' DO ARTIGO 6" DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 32147/2018 22/01/2019, 20:00 d09Zz

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o etestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa. jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://creaba.sitac.com.br/publico/, com a chave; d09Zz.

ոռոոո6



Certidão nº 32147/2018 04/02/2019, 14:30



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA



ATESTADO

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, inscrito no CNPJ Nº 14.109.763/0001-80 com sede na Rua Francisco Drummond, s/nº, Camaçari — BA, atesta para os devidos fins que a empresa CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA, com sede na Rua A, nº593, Loteamento Chácaras Ciamar, Distrito de Areia Branca, Lauro de Freitas — BA, inscrita no CNPJ sob nº 01.785.355/0001-04, tendo como responsável técnico o Engenheiro Agrimensor Ailton Lustoza dos Santos — CREA/BA 16.346-, executou a obra abaixo relacionada, de acordo com os requisitos técnicos exigidos e dentro dos prazos estabelecidos em contrato.

Dados do Contrato:

Contrato: 0114/2016

Objeto: Execução de serviços de pavimentação e drenagem em vias públicas, no Município de

Camaçari, Bahia.

Valor Contratual: 7.898.842,70 (Sete milhões, oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

Período de execução: 30/05/2016 a 31/08/2018.

Valor Executado: R\$ 6.440.524,96 (Seis milhões, quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e

quatro reais e noventa e seis centavos).

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS:

SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES		
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	24,00
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO	m²	32.428,61
LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL	m²	22.526,01
CERCA DE SINALIZAÇÃO COM TELA PVC E SINALIZADOR, UTILIZAÇÃO 4 VEZES, H=1,20M	m²	96,00
MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	und	0,50
ENSAIOS DE CONCRETO ASFALTICO (20% TOTAL)	ton	460,95
ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	und	50,00

Atestado CT 0114/2016 pág 1/5







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA



	und	50,00
ENSAIO DE REGULARIZAÇÃO SUB LEITO 20% TOTAL	m²	6.499,71
ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E		
ESTRUTURA DE MADEIRA	m²	96,00
PROJETO EXECUTIVO		
PROJETO DE DRENAGEM		
ENGENHEIRO SENIOR	h	109,00
ENGENHEIRO PLENO	h	327,00
ENGENHEIRO JUNIOR	h	218,00
DESENHISTA PROJETISTA (CADISTA)	h	218,00
AUXILIAR DE ESCRITORIO	h	218,00
AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	h	218,00
PLOTAGEM EM A1	und	10,00
PLOTAGEM EM A2	und	2,00
IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO EM A4	und	1,00
PROJETO GEOMÉTRICO		
ENGENHEIRO SENIOR	h	109,00
ENGENHEIRO PLENO	h	218,00
DESENHISTA PROJETISTA (CADISTA)	h	436,00
AUXILIAR DE ESCRITORIO	h	218,00
AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	h	218,00
PLOTAGEM EM A1	und	32,00
PLOTAGEM EM A2	und	10,00
PLOTAGEM EM A3	und	2,00
IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO EM A4	und	1,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
EQUIPE DE TRABALHO		
EQUIFE DE TRABALHO		
EQUIPE TÉCNICA DA OBRA		
	h	2.369,00
EQUIPE TÉCNICA DA OBRA	h	2.369,00
EQUIPE TÉCNICA DA OBRA ENGENHEIRO JUNIOR	h	
EQUIPE TÉCNICA DA OBRA ENGENHEIRO JUNIOR EQUIPE TÉCNICA AUXILIAR		2.369,00
EQUIPE TÉCNICA DA OBRA ENGENHEIRO JUNIOR EQUIPE TÉCNICA AUXILIAR MESTRE DE OBRAS	h	2.369,00
EQUIPE TÉCNICA DA OBRA ENGENHEIRO JUNIOR EQUIPE TÉCNICA AUXILIAR MESTRE DE OBRAS ALMOXARIFE	h	2.369,00
EQUIPE TÉCNICA DA OBRA ENGENHEIRO JUNIOR EQUIPE TÉCNICA AUXILIAR MESTRE DE OBRAS ALMOXARIFE VIGIA NOTURNO	h	2.369,00 2.369,00 2.369,00
EQUIPE TÉCNICA DA OBRA ENGENHEIRO JUNIOR EQUIPE TÉCNICA AUXILIAR MESTRE DE OBRAS ALMOXARIFE VIGIA NOTURNO VEICULOS E ALUGUEIS	h h	2.369,00 2.369,00 2.369,00
EQUIPE TÉCNICA DA OBRA ENGENHEIRO JUNIOR EQUIPE TÉCNICA AUXILIAR MESTRE DE OBRAS ALMOXARIFE VIGIA NOTURNO VEICULOS E ALUGUEIS CARRO DA OBRA	h h	2.369,00 2.369,00 2.369,00
EQUIPE TÉCNICA DA OBRA ENGENHEIRO JUNIOR EQUIPE TÉCNICA AUXILIAR MESTRE DE OBRAS ALMOXARIFE VIGIA NOTURNO VEICULOS E ALUGUEIS CARRO DA OBRA DRENAGEM DRENAGEM URBANA	h h	2.369,00 2.369,00 2.369,00
EQUIPE TÉCNICA DA OBRA ENGENHEIRO JUNIOR EQUIPE TÉCNICA AUXILIAR MESTRE DE OBRAS ALMOXARIFE VIGIA NOTURNO VEICULOS E ALUGUEIS CARRO DA OBRA DRENAGEM DRENAGEM URBANA MOVIMENTO DE TERRA PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS	h h h	2.369,00 2.369,00 2.369,00 2.369,00
EQUIPE TÉCNICA DA OBRA ENGENHEIRO JUNIOR EQUIPE TÉCNICA AUXILIAR MESTRE DE OBRAS ALMOXARIFE VIGIA NOTURNO VEICULOS E ALUGUEIS CARRO DA OBRA DRENAGEM DRENAGEM URBANA MOVIMENTO DE TERRA PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS LIMPEZA DO TERRENO	h h h	2.369,00 2.369,00 2.369,00 2.369,00 2.369,00
EQUIPE TÉCNICA DA OBRA ENGENHEIRO JUNIOR EQUIPE TÉCNICA AUXILIAR MESTRE DE OBRAS ALMOXARIFE VIGIA NOTURNO VEICULOS E ALUGUEIS CARRO DA OBRA DRENAGEM DRENAGEM URBANA MOVIMENTO DE TERRA PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS	h h h	2.369,00 2.369,00 2.369,00 1.248,46 2.450,87
EQUIPE TÉCNICA DA OBRA ENGENHEIRO JUNIOR EQUIPE TÉCNICA AUXILIAR MESTRE DE OBRAS ALMOXARIFE VIGIA NOTURNO VEICULOS E ALUGUEIS CARRO DA OBRA DRENAGEM DRENAGEM URBANA MOVIMENTO DE TERRA PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS LIMPEZA DO TERRENO LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO, INCLUSIVE TOPOGRAFO ESCAVACAO MEC. VALA PROF. ATE 1,50M C/ RETRO ESCAVADEIRAA LARG 0,80 A 1,50 EM SOLO MAT 1A CAT EM VIAS URBANAS ESCAVACAO MEC. VALA PROF. DE 1,50M ATE 3,00 C/ RETRO ESCAVACAO MEC. VALA PROF. DE 1,50M ATE 3,00 C/ RETRO ESCAVACAO MEC. VALA PROF. DE 1,50M ATE 3,00 C/ RETRO ESCAVACAO MEC. VALA PROF. DE 1,50M ATE 3,00 C/ RETRO ESCAVACAO MEC. VALA PROF. DE 1,50M ATE 3,00 C/ RETRO	h h h h	2.369,00 2.369,00 2.369,00 2.369,00 1.248,46 2.450,87 4.468,22
EQUIPE TÉCNICA DA OBRA ENGENHEIRO JUNIOR EQUIPE TÉCNICA AUXILIAR MESTRE DE OBRAS ALMOXARIFE VIGIA NOTURNO VEICULOS E ALUGUEIS CARRO DA OBRA DRENAGEM DRENAGEM DRENAGEM URBANA MOVIMENTO DE TERRA PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS LIMPEZA DO TERRENO LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO, INCLUSIVE TOPOGRAFO ESCAVACAO MEC. VALA PROF. ATE 1,50M C/ RETRO ESCAVADEIRAA LARG 0,80 A 1,50 EM SOLO MAT 1A CAT EM VIAS URBANAS ESCAVACAO MEC. VALA PROF. DE 1,50M ATE 3,00 C/ RETRO ESCAVADEIRA LARG 0,80 A 1,50 EM SOLO MAT 1A CAT EM VIAS URBANAS EXEC. DE ENVOLTORIA OU BERCO DE AREIA EM VALAS, INCL. LANCAM., ESPALHAM. E COMPACT. C/PLACA VIBRATORIA, SOQUETE PNEUMATICO	h h h h h h m² m³ m³	2.369,00 2.369,00 2.369,00 2.369,00 1.248,46 2.450,87 4.468,22
EQUIPE TÉCNICA DA OBRA ENGENHEIRO JUNIOR EQUIPE TÉCNICA AUXILIAR MESTRE DE OBRAS ALMOXARIFE VIGIA NOTURNO VEICULOS E ALUGUEIS CARRO DA OBRA DRENAGEM DRENAGEM DRENAGEM URBANA MOVIMENTO DE TERRA PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS LIMPEZA DO TERRENO LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO, INCLUSIVE TOPOGRAFO ESCAVACAO MEC.VALA PROF. ATE 1,50M C/ RETRO ESCAVADEIRAA LARG 0,80 A 1,50 EM SOLO MAT 1A CAT EM VIAS URBANAS ESCAVACAO MEC.VALA PROF. DE 1,50M ATE 3,00 C/ RETRO ESCAVACAO MEC.VALA PROF. DE 1,50M ATE 3,00 C/ RETRO ESCAVACAO MEC.VALA PROF. DE 1,50M ATE 3,00 C/ RETRO ESCAVACAO MEC.VALA PROF. DE 1,50M ATE 3,00 C/ RETRO ESCAVACAO MEC.VALA PROF. DE 1,50M ATE 3,00 C/ RETRO ESCAVADEIRA LARG 0,80 A 1,50 EM SOLO MAT 1A CAT EM VIAS URBANAS EXEC. DE ENVOLTORIA OU BERCO DE AREIA EM VALAS, INCL. LANCAM., ESPALHAM. E COMPACT. C/PLACA VIBRATORIA, SOQUETE PNEUMATICO OU SOQUETE MANUAL, C/ FORNEC. DO MAT.	h h h h h h h h h h h h h h h h h h h	2.369,00 2.369,00 2.369,00 2.369,00 1.248,46 2.450,87 4.468,22 91,58
EQUIPE TÉCNICA DA OBRA ENGENHEIRO JUNIOR EQUIPE TÉCNICA AUXILIAR MESTRE DE OBRAS ALMOXARIFE VIGIA NOTURNO VEICULOS E ALUGUEIS CARRO DA OBRA DRENAGEM DRENAGEM DRENAGEM URBANA MOVIMENTO DE TERRA PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS LIMPEZA DO TERRENO LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO, INCLUSIVE TOPOGRAFO ESCAVACAO MEC.VALA PROF. ATE 1,50M C/ RETRO ESCAVADEIRAA LARG 0,80 A 1,50 EM SOLO MAT 1A CAT EM VIAS URBANAS ESCAVACAO MEC.VALA PROF. DE 1,50M ATE 3,00 C/ RETRO ESCAVADEIRA LARG 0,80 A 1,50 EM SOLO MAT 1A CAT EM VIAS URBANAS EXEC. DE ENVOLTORIA OU BERCO DE AREIA EM VALAS, INCL. LANCAM., ESPALHAM. E COMPACT. C/PLACA VIBRATORIA, SOQUETE PNEUMATICO OU SOQUETE MANUAL, C/ FORNEC. DO MAT. CARGA E DESCARGA SOLO MOMENTO DE TRANSPORTE DE SOLO, EM CAMINHAO BASCULANTE KM	h h h h m² m³ m³ m³	2.369,00 2.369,00 2.369,00 2.369,00 1.248,46 2.450,87 4.468,22 91,58
EQUIPE TÉCNICA DA OBRA ENGENHEIRO JUNIOR EQUIPE TÉCNICA AUXILIAR MESTRE DE OBRAS ALMOXARIFE VIGIA NOTURNO VEICULOS E ALUGUEIS CARRO DA OBRA DRENAGEM DRENAGEM URBANA MOVIMENTO DE TERRA PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS LIMPEZA DO TERRENO LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO, INCLUSIVE TOPOGRAFO ESCAVACAO MEC.VALA PROF. ATE 1,50M C/ RETRO ESCAVADEIRAA LARG 0,80 A 1,50 EM SOLO MAT 1A CAT EM VIAS URBANAS ESCAVACAO MEC.VALA PROF. DE 1,50M ATE 3,00 C/ RETRO ESCAVACAO MEC.VALA PROF. DE 1,50M ATE 3,00 C/ RETRO ESCAVACAO MEC.VALA PROF. DE 1,50M ATE 3,00 C/ RETRO ESCAVACAO MEC.VALA PROF. DE 1,50M ATE 3,00 C/ RETRO ESCAVADEIRA LARG 0,80 A 1,50 EM SOLO MAT 1A CAT EM VIAS URBANAS EXEC. DE ENVOLTORIA OU BERCO DE AREIA EM VALAS, INCL. LANCAM., ESPALHAM. E COMPACT. C/PLACA VIBRATORIA, SOQUETE PNEUMATICO OU SOQUETE MANUAL, C/ FORNEC. DO MAT. CARGA E DESCARGA SOLO	h h h h m² m³ m³ m³	2.369,00 2.369,00 2.369,00 2.369,00

Atestado CT 0114/2016 pág 2/5



Este documento encontra-se registrado no Conselho e Agronomia da Bahia, 32147/2018, emitida em Regional de Engenharia vinculado à Certidão nº



Chave de Impressão: d09Zz O documento neste ato registrado foi emitido em 17/10/2018 e contém 5 folhas Certidão nº 32147/2018 04/02/2019, 14:30





Certidão nº 32147/2018



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA



CARGA E DESCARGA BOTA FORA	ξP.	m ³	2.202,90
MOMENTO DE TRANSPORTE DE SOLO, I = 4		m³xkm	8.891,96
ESGOTAMENTO C/ CONJUNTO MOTO-BO SUBMERSA	OMBA DE SUPERFICIE OU	h	35,17
ESCORAMENTO DE VALAS DESCONTINU	JO	m²	
VALETA PARA DRENO	F1	1 111	643,7
ESCAVAÇÃO DE VALA DE DESCARGA		T2 T	
LASTRO DE BRITA PARA VALETA DE INF	ILTRAÇÃO (128M X 0,40M X	m² m³	35,84
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREG PAVIMENTADA, PERCURSO ATÉ 60KM (E	ADOS, EM ESTRADA BRITA) KM=40	m³/km	
EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS PVO PERFURADO DN 100			409,60
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREG PAVIMENTADA, PERCURSO ATÉ 60KM (E KM=40	ADOS, EM ESTRADA BRITA DO DRENO 0,0821M3/M)	m m³/km	128,00
ENTRADA D'ÁGUA TIPO A E DESCID	A D'ÁGUA DAR- 01	[III /KIII]	420,30
Entrada d'água- Tipo A	Tr.	und	6.00
DAR -01	1	und	6,00
BUEIRO CELULAR		_ und	30,60
BUEIRO SIMPLES CELULAR RETANGULA	R 120 X 100		
BOCA DE BUEIRO	1,20 X 1,00	m	10,00
BOCA DE BUEIRO		und	2,00
BOCA DN 450	1		
BOCA DN 600	1	und	3,00
BOCA DN 750	1	und	1,00
GALERIA TUBOS PEAD AKNTS OU S	IMILAR	und	1.00
TUBOS PEAD TIPO ADS OU SIMILAR DN	110111111111111111111111111111111111111		
TUBOS PEAD TIPO ADS OU SIMILAR DN		m	120,30
TUBOS PEAD TIPO ADS OU SIMILAR DN		m	1.107,08
TUBOS PEAD TIPO ADS OU SIMILAR DN		m	1.285,41
POCOS DE VISITA E CAIXAS	730	m	101,18
	HOLO OFFILINGS HARRIST THE		
POCO VISITA AG PLUV EM ALVENARIA T REDE COLETORA DIAM 450 PARTE FIXA	COM 1,00M DE ALTURA	und	26,00
POCO VISITA AG PLUV EM ALVENARIA T REDE COLETORA DIAM 600 PARTE FIXA	COM 1,00M DE ALTURA	und	24,00
POCO VISITA AG PLUV EM ALVENARIA T REDE COLETORA DIAM 800 PARTE FIXA	COM 1,00M DE ALTURA	und	3,00
TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇ FORNEC E INSTAL.	DE VISITA 79,5KG TIPO T100		
CAIXA COLETORATIPO D	R. P. C.	und	53,00
		und	98,00
PAVIMENTAÇÃO	H		
VIAS	ll	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRA		m³	19.669,79
CARGA E DESCARGA DE SOLO		m³	25.570,75
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGA PAVIMENTADA, PERCURSO ATÉ 60KM (1	ADOS, EM ESTRADA KM=4,0)	m³xkm	102.292,20
COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% PRO PAVIMENTAÇÃO URBANA	CTOR NORMAL -	m³	1.036,71
AQUISIÇÃO DE ARENOSO SEM CARGA E	TRANSPORTE	m³	1.330,45
CARGA E DESCARGA DE SOLO	Yi	m ^a	1.330,45

Atestado CT 0114/2016 pág 3/5





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA



MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGADOS, EM ESTRADA PAVIMENTADA, PERCURSO ATÉ 60KM (ARENOSO) KM=20 1,93 t/m3	t x km	61.982,60
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA BASE E SUB-BASE CBR =10	m²	
EXECUÇÃO DE SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL E=15CM CBR = 20		38.930,56
AQUISIÇÃO DE ARENOSO SEM CARGA E TRANSPORTE	m³	5.228,02
CARGA E DESCARGA DE SOLO +30% EMPOLAMENTO	m³	6.796,44
	m³	6.796,44
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGADOS, EM ESTRADA PAVIMENTADA, PERCURSO ATÉ 60KM (ARENOSO) KM=20 1,93 t/m3	t x km	360.223,71
EXECUÇÃO DE SUB-BASE DE SOLO CIMENTO 4% MISTURA EM PISTA , O 100% PROCTOR NORMAL E=15CM CBR = 40	m³	611,57
AQUISIÇÃO DE ARENOSO SEM CARGA E TRANSPORTE	m³	795,05
CARGA E DESCARGA DE SOLO +30% EMPOLAMENTO	m³	795,05
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGADOS, EM ESTRADA PAVIMENTADA, PERCURSO ATÉ 60KM (ARENOSO) KM=20 1,93 t/m3	t x km	46.735,63
EXECUÇÃO DE BASE DE SOLO BRITA(50/50) MISTURA USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO E=20CM CBR =60	m³	7.097,87
AQUISIÇÃO DE ARENOSO SEM CARGA E TRANSPORTE	m ^a	4.613,65
CARGA E DESCARGA DE SOLO +30% EMPOLAMENTO	m ³	4.613.65
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGADOS, EM ESTRADA PAVIMENTADA, PERCURSO ATÉ 60KM (SOLO BRITA) KM=20 2,10 Vm3	t X km	533.287,44
MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m	13.857,06
PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	35.489.40
IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30	m²	35.489,40
FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE e=3.5cm	1	
TRANSPORTE LOCAL DE CBUQ, DMT=20 KM	t X km	2.981,12 105.915,09
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO ESP. 8CM, FCK 35MPA ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA	m²	4.077,16
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGADOS, EM ESTRADA PAVIMENTADA, PERCURSO ATÉ 60KM (COLCHÃO DE AREIA 0,08M3/M2) KM=20	m³xkm	1.098,43
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGADOS, EM ESTRADA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, PERCURSO ATÉ 60KM (COLCHÃO DE AREIA 0,08M3/M2) KM =4	m³xkm	1.484.56
PASSEIOS DAS VIAS	-	
ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM VALAS TERRA COMPACTA PROF 0 A 1,00 m		4 040 00
CARGA E DESCARGA DE SOLO +30% EMPOLAMENTO	m³	1.316,62
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGADOS, EM ESTRADA		
PAVIMENTADA, PERCURSO ATÉ 60KM (KM=4)	m³xkm	6.846,43
REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL EM TERRA	m²	12.748,28
BASE DE SOLO ARENOSO FINO, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO E=15CM CBR = 40	m³	1.912,65
AQUISIÇÃO DE ARENOSO SEM CARGA E TRANSPORTE	m ³	2.486,46
CARGA E DESCARGA DE SOLO	m³	2.486,46
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGADOS, EM ESTRADA PAVIMENTADA, PERCURSO ATÉ 60KM (ARENOSO) KM=20 1,93 t/m3	t x km	131.739,46
CONTENÇÃO DO PASSEIO EM ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO 1 VEZ E= 14CM	m²	277,78
		211,10

Atestado CT 0114/2016 pág 4/5



Certidão nº 32147/2018

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA

PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO TRAÇO 1:2, 5:3 E 5 ESPESSURA 5CM SEM REGUAS EM TABUA DE MADEIRA	m²	12.671,45
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGADOS, EM ESTRADA PAVIMENTADA, PERCURSO ATÉ 60KMB (BRITA = 0,0482M3/M2) (KM=20)	m³xkm	21.783.50
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGADOS, EM ESTRADA PAVIMENTADA, PERCURSO ATÉ 60KM (AREIA MÉDIA 0,0502M3/M2) KM=20	m³xkm	24.164,76
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGADOS, EM ESTRADA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, PERCURSO ATÉ 60KM (AREIA MÉDIA 0,0502M3/M2) KM =4	m³xkm	375.26
LONA PLASTICA PRETA	m²	12.269,13
JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS 27 X 3mm (ALT X ESP) 1,50 m2/m	m	17.747,73
Piso em bloco intertravado modelo quadrado 25X25 cm podotátil, espessura 4cm,	m²	2.773,56
RAMPA DUPLA PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS	und	139.00
SINALIZAÇÃO VIARIA		
SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICRO ESFERAS DE VIDRO	m³	2,279,96
FORNEC, E IMPLANT, PLACA SINALIZAÇÃO SEMI REFLETIVA	m²	152,33
PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA	undiD.	49.00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA PASSEIO		
CONCRETO 15 MPA INCLUINDO PREPARA MECANICO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	211,46
CARGA E DESCARGA DE AREIA(0,70M3/M3) E BRITA(0,766M3/M3) +15% EMPOLAMENTO SO AREIA	m ³	332,20
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGADOS, EM ESTRADA PAVIMENTADA, PERCURSO ATÉ 60KM (BRITA) KM=20	m³xkm	5.710,80
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGADOS, EM ESTRADA PAVIMENTADA, PERCURSO ATÉ 60KM AREIA 0,70M3/M2) KM=20	m³xkm	5.641,08
MOMENTO DE TRANSPORTE DE AGREGADOS, EM ESTRADA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, PERCURSO ATÉ 60KM (AREIA 0,70M3/M2) KM =4	m³xkm	65,92
ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q92(1,48 KG/M2) AÇO 60 4,2mm MALHA 15 X 15	m²	2.739,42

Camaçari, 13 de setembro de 2018

Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA COPIA CONFERE COM ORI

Davdson Coelho Ferreira

Responsável técnico Mat. 82954-5/ CREA/BA 39.107-D

Atestado CT 0114/2016 pág 5/5





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CONSTRUTORA'LUSTOZA LTDA

CNPJ nº 01.785.355/0001-04

AILTON LUSTOZA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/10/1953, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO, CPF nº 080.189.365-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0078138990, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA PRAIA DE FIGUERINHA, 30, QD A E2, VILAS DO ATLÂNTICO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42707030, BRASIL.

TEREZINHA LUSTOZA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/03/1934, VIÚVA, COMERCIANTE, CPF nº 316.147.605-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 856130, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PRESIDENTE KENEDY, 118, EDIF VENDAVAL BLOCO C APT 201, BARRA, SALVADOR, BA, CEP 40130200, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201819320, com sede Rua Capim Santo, 593, Lote 01a07, Areia Branca Lauro de Freitas, BA, CEP 42734410, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.785.355/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RODOVIA BA 01 - KM 7 - ESTRADA NAZARE / BOM DESPACHO, SN, FAZENDA SCORPION, NAZARE, CEP 44.400.000 BA, com capital destacado no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

OBJETO SOCIAL

TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONSTRUCAO CIVIL, DRENAGEM, MONTAGEM, DESMONTE DE ROCHA E BRITAGEM, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM OPERADOR.

CNAE FISCAL

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.

4313-4/00 - obras de terraplenagem.

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81900000904146

Prefetura Municipal de Santo Amaro BA COPIA CONFERE COM ORIGINAL

Página I



Certifico o Registro sob o nº 97892817 em 22/08/2019 Protocolo 195956575 de 22/08/2019

Nome da empresa CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA NIRE 29201819320

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 67915380221494

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA

CNPJ nº 01.785.355/0001-04

AILTON LUSTOZA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/10/1953, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO, CPF nº 080.189.365-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0078138990, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA PRAIA DE FIGUERINHA, 30, QD A E2, VILAS DO ATLÂNTICO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42707030, BRASIL.

TEREZINHA LUSTOZA DOS SANTOS, brasileira, natural de Parnamirim - Pernambuco, viúva, comerciante, inscrita no CPF/MF sob o nº 316.147.605-00, portadora da Carteira de Identidade nº 856.130, expedida pela SSP - Bahia, residente e domiciliada na Rua Presidente Kenedy nº 118, Edifício Vendaval, Bloco C, Apto. 201 - bairro da Barra - CEP 40130-200 - Salvador - Bahia, únicos sócios da CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA., com sede na RUA CAPIM SANTO, 593, LOTE 01A07, AREIA BRANCA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.734-410, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob o nº 29201819320 em 18/04/97, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.785.355/0001-04.

1ª. - A sociedade gira sob o nome empresarial CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA. e sua sede e domicilio é na RUA CAPIM SANTO, 593, LOTE 01A07, AREIA BRANCA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.734-410.

Paragrafo Único – A filial da empresa se localiza na RODOVIA BA 01 - KM 7 - ESTRADA NAZARE / BOM DESPACHO, SN, FAZENDA SCORPION, NAZARE, CEP 44400000 BA. Com capital destacado no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

2" - O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), representado por 5.000.000 (cinco milhões) de cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas:

 NOME DO SÓCIO
 CAPITAL R\$
 PARTICIPAÇÃO

 Ailton Lustoza dos Santos
 4.000.000,00
 80,00%

 Terezinha Lustoza dos Santos
 1.000.000,00
 20,00%

- 3^a Objeto social da empresa é: Construção Civil, Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Montagem, Desmonte de Rocha e Britagem. Aluguel de maquinas e equipamentos com operador, aluguel de maquinas e equipamentos sem operador.
- 4ª A sociedade iniciou suas atividades em 18/04/1997 e o prazo de duração é indeterminado
- 5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 7ª. A administração da sociedade caberá a AILTON LUSTOZA DOS SANTOS com os poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades

Req: 81900000904146

Página 2





Certifico o Registro sob o nº 97892817 em 22/08/2019 Protocolo 195956575 de 22/08/2019

Nome da empresa CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA NIRE 29201819320

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 67915380221494